



LEI Nº 1.093, DE 01 DE SETEMBRO DE 1994.

Autorize o Chefe do Poder Executivo proceder remanejamento de dotações orçamentárias, no âmbito do Poder Executivo, no exercício de 1994 e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da administração e do Município, em estrita observância ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, APROVADA na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a promover por ato próprio, as alterações e transferências de dotações orçamentárias, em conformidade com o plano de contingenciamento orçamentário, até o limite das disponibilidades de crédito, de dotações, no âmbito exclusivo do Poder Executivo, visando assegurar e disponibilizar orçamentária as reais necessidades, no decorrer da execução orçamentária, de conformidade com as suas atribuições e competência no exercício da gestão do Poder Executivo de Silvânia, respeitando o valor global do Orçamento Geral para o exercício de 1994, que representa a importância de R\$ 727.272,73 (setecentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), aprovado por esta augusta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de 1994, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 01 de setembro de 1994.



dicos e legais efeitos e produz os resultados de seu objeto e mister.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, em 01 de setembro
do ano de 1994.

Jorge Ricardo de Souza
Dr. Jorge Ricardo de Souza

- PREFEITO -